PROCESSO Nº 616/15 PROTOCOLO Nº 13.448.214-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 368/15 APROVADO EM 26/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANÍBAL KHURY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 919/15 - SUED/SEED, de 14/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 18/12/14, do Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, município de Iretama, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida São Paulo, nº 442, Centro, do município de Iretama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3847, de 31/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 28/09/11 até 28/09/16 (fl. 104).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 467/13, de 29/01/13, pelo prazo de 02 anos, a partir de 15/02/13 até 15/02/15 (fl. 103).

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino

Carga horária:1.200 horas
Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Médio
Regime de oferta: presencial
Organização curricular: por disciplina
Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 108)

CEP 87280-000 - IRETAMA - PARANÁ

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ANÍBAL KHURY - EFM	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
Município: IRETAMA	NRE: Campo Mourão
Ano de Implantação : 1º Sem/ 2013	Forma: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 h/a ou 1200/1306 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
Total de Carga Horária do Curso	**1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a**	

*LÍNGUA ESPANHOLA. DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO

Jandira Tolin
Diretora - RG 1.400.881-0
Port. 6012/2011 - DOE 06/01/2012

1.4 Avaliação Interna (fl. 117)

Ensino Médio

DISCIPLINA	MATRÍCULAS			CONCLUINTES		
	2011	2012	2013	2011	2012	2013
Língua Portuguesa	-	-	0	-	-	0
Matemática	-	-	15	-	-	5
Física	-	-	19	-	-	12
Química	-	-	30	-	-	27
Biologia	-	-	15	-	-	13
História	-	-	41	-	-	26
Geografia	-	-	0	-	-	0
Arte	-	-	40	-	-	23
Educação Física	-	-	12	-	-	6
Sociologia	-	-	54	-	-	46
Filosofia	-	-	50	-	-	36
Língua Estrangeira Moderna	-	-	30	-	-	24
TOTAL	-	-	306	-	-	218

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 349/14, de 28/11/14, do NRE de Campo Mourão, composta pelos técnicos pedagógicos: Cleuza Aparecida Cintra Aurelio, licenciada em Geografia; Geraldinéia Aparecida Santos, licenciada em Pedagogia e Chirley Augusto da Silva Moura, licenciada em Matemática, após análise documental e verificação *in loco,* apresenta relatório circunstanciado*,* atesta a veracidade das informações e manifesta parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Consta à fl. 120, o Termo de Responsabilidade emitido pela Assistente da Chefia do NRE de Campo Mourão, de 17/12/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 881/15 – CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.7 Parecer DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 121/15 - DEJA/SEED, encaminha a este Conselho o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, do município de Iretama.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado, que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, recursos humanos devidamente habilitados. A referida Comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Consta à fl. 150, declaração emitida pela Chefia do NRE de Campo Mourão, expedida em 30/03/15, a qual informa que a Assistente do NRE de Campo Mourão à época, foi autorizada assinar todos documentos referentes ao Setor de Estrutura e Funcionamento.

Embora conste no Parecer de autorização de funcionamento do curso, a organização da oferta nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos relata à fl. 143, que a oferta acontece na forma coletiva.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui a Licença da Vigilância Sanitária de acordo com as normas vigentes.

Foi apensado ao processo em 17/08/15, declaração da Chefia do NRE de Campo Mourão (fl. 150).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, do município de Iretama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 15/02/13, e por mais 05 anos, contados a partir de 15/02/15 até 15/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

PROCESSO Nº 616/15

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE